

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*

ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 099 DE 08 DE ABRIL DE 2025 - LICENÇA GESTAÇÃO - REJANE SILVA RIBEIRO NASCIMENTO

DECRETO

REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 306-2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMDS DE JACOBINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ATA

REPUBLICAÇÃO - ATA DE COMPOSIÇÃO DO CMDS

LICENÇA AMBIENTAL



Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

**Secretaria Municipal
de
Meio Ambiente**

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE IMPLANTAÇÃO

Empreendimento: SPE VIP JACOBINA – LOCACAO DE GERADORES LTDA Nome fantasia: UFV VIP JACOBINA CNPJ/CPF: 47.892.522/0001-09 Endereço: Fazenda Santa Cruz, S/N, Zona Rural, Jacobina – BA. CEP: 44.700-000 Representante Legal: Alan Alves dos Santos	Validade: 04 DE ABRIL DE 2027 Processo N.º: 002/2025 Objeto da Licença Ambiental: Geração de energia solar fotovoltaica Porte: Pequeno > 1 < 50 ha – Segundo a Resolução CEPAM 4.759 / 2018 Coordenadas Geográficas: 11°8'8,97" S / 40°35'40,59" W
---	---

CONDICIONANTES

1. Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012;
2. Sinalizar a área do empreendimento com placa contendo os dados da empresa (Razão social e CNPJ), número de processo e data de validade da Licença Ambiental, a fim de facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização, comprovando o cumprimento à SMMA através de registro. **Prazo: 30 dias;**
3. Garantir o fornecimento aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) estabelecidos no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme Norma Regulamentadora NR-6, cujo título é Equipamento de Proteção Individual. **Prazo: Durante a vigência desta licença;**
4. Apresentar a SMMA **Comprovante do Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e utilizadoras de Recursos Naturais (CEAPD)**, em conformidade com a Lei Estadual nº 11.631 de 30 de dezembro de 2009. **Prazo: anualmente;**
5. Elaborar mapa de drenagem demonstrando o percurso das águas pluviais, bem como o sistema de drenagem que será adotado pelo empreendimento. **Prazo: 45 dias.**
6. Manter o **Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC** atualizado, conforme determinado pela NR 1 e comprovar a APRESENTAÇÃO do mesmo, aos funcionários da empresa mediante lista de presença e relatório fotográfico. **Prazo: durante o período de vigência da licença;**
7. Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à **Norma Regulamentadora NR 11**, que prevê sobre o **Transporte, Movimentação, Armazenamento e Manuseio de Materiais**. **Prazo: contínuo;**
8. Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à **Norma Regulamentadora NR 12**, que prevê sobre **Máquinas e Equipamentos**. **Prazo: Contínuo;**
9. Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à **Norma Regulamentadora NR 10**, cujo título é **Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**. **Prazo: Contínuo.**
10. Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal Nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólido, respeitando a classificação dos resíduos fornecidos pela ABNT NBR 10004:2004, apresentando comprovação da destinação / disposição. **Prazo: Anualmente;**
11. Manter e operar adequadamente caixas separadoras de água e óleo, devendo ser feito periodicamente a sua limpeza e consequentemente apresentação do comprovante de destinação. **Prazo: Anualmente;**
12. Apresentar laudo de efluente de análise da Caixa separadora de água e óleo, a fim de averiguar a eficiência da mesma. Deverá ser realizado em laboratório acreditado pelo INMETRO, sendo os seguintes compostos analisados: água e óleo. **Prazo: Anualmente;**
13. **Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas**, além de contemplar a legislação existente e disposta em documento enviado pelo empreendimento, **antes da fase de operação;**
14. Utilizar na obra apenas recursos ambientais e/ou minerais, devidamente licenciados e/ou autorizados pelos órgãos ambientais competentes, mantendo comprovação disponível a fiscalização. **Prazo: Durante a vigência desta licença;**
15. Promover para todos os funcionários do empreendimento, **qualificação** nas áreas de meio ambiente, segurança do trabalho e combate a incêndio através de cursos, palestras e outras campanhas, **apresentando comprovantes anualmente;**
16. **Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgãos públicos, ONG's, Associações e Cooperativas** que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido. **Prazo: Anualmente;**
17. Em caso de acidente ambiental, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos de Segurança Competente. **Prazo: Contínuo;**
18. Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Prazo: Contínuo;**
19. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. **Prazo: Contínuo;**

O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.

Daniel Moura Carvalho
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 011/2025

Jacobina – Ba, de 04 de Abril de 2025

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 099 DE 08 DE ABRIL DE 2025 – LICENÇA GESTAÇÃO – REJANE SILVA RIBEIRO NASCIMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
<https://jacobina.ba.gov.br>

PORTARIA Nº 099 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Concede licença gestação à servidora **REJANE SILVA RIBEIRO NASCIMENTO**, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença gestação, pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora **REJANE SILVA RIBEIRO NASCIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Jacobina, como prevê o artigo 100, § 1º, da lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 22/03/2025, e terminando em 22/07/2025.


Art. 2º Esta Portaria retroage a data de 22 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 08 de abril de 2025.

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita.

Emanuela Oliveira Cunha Silva
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

REPUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 306-2025 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CMDS DE JACOBINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS


Prefeitura de Jacobina

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
<https://jacobina.ba.gov.br>

DECRETO Nº 306 DE 07 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS de Jacobina, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 1.275, de 07 de outubro de 2014, especialmente o que determina o Art. 4º e os §3º e §4º da Lei nº 1.890, de 14 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia os representantes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS de Jacobina:

Representantes dos Órgãos do Poder Público

I – Representantes da Prefeitura Municipal de Jacobina:

Titular – Glérison Gonzaga de Macêdo Freitas - Presidente

Suplente – Manoel Vitor Luz dos Santos Leite

II – Representantes da Câmara de Vereadores:

Titular – Juliano de Carvalho Cruz

Suplente – Hebert Nabid Santos Azevedo

III – Representante do Serviço Territorial de Apoio à Agricultura Familiar - SETAF

Titular – João Silva dos Santos Junior – Vice-Presidente

Suplente – Guilherme Lopes dos Santos

Entidades representadas da Sociedade Civil organizada

I – Representante das Cooperativas:

Titular – Leonardo Lino Carvalho - Secretário

Suplente – Vanderleia Silva Jordão

II – Representante dos Produtores Rurais:



Prefeitura de Jacobina

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
<https://jacobina.ba.gov.br>

Titular – Joaquim Pereira Araujo

Suplente – Lucas Santos Sousa Ramos

III – Representante dos Assentados de Reforma Agrária:

Titular – Rosalvo Oliveira Santos

Suplente – Elenilza Souza Santos – Suplente

IV – Representante das Igrejas Evangélicas:

Titular – Fabricio Silva dos Santos Junior

Suplente – Valternei Silva Jordão

V – Representante dos Bancos:

Titular – Marcia Christina Almeida Primo de Santana

Suplente – Claiton Araujo Melo

VI – Representante dos Agricultores Familiares:

Titular – Lucineide Pereira Nascimento Souza

Suplente – Rafael Nascimento Souza

VII – Representante de outras comunidades tradicionais do Campo:

Titular – Etemilson Dias Rego

Suplente – Zacarias dos Santos Coutinho

VIII – Representante das Organizações da Sociedade Civil:

Titular – Jaditania Araujo Vieira

Suplente – Alexsandro Santos de Matos

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2025.

Valdice Castro Vieira da Silva

Prefeita.

2

REPUBLIÇÃO – ATA DE COMPOSIÇÃO DO CMDS



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Av. Orlando Oliveira Pires, nº 800
Telefone: (74) 3621-2718

**ATA DE ASSÉMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL – CMDS**

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min da manhã, no auditório do SEBRAE – BA reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS, com os seguintes pontos de pauta: 1– Definição da última vaga da sociedade civil; 2 – O que ocorrer. O Presidente do CMDS o Sr. Glérison Gonzaga de Macêdo Freitas, iniciou a reunião verificando se todos os conselheiros convocados através de suas entidades estavam presentes, ficando constatada a ausência novamente das seguintes instituições: Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agriculturas Familiares do Município de Jacobina, Associação de Proteção aos Animais 04 Patas e Faculdades AGES. Estavam ausentes também o Vice-Presidente João Nunes de Oliveira Junior (titular) e o Secretário do CMDS Leonardo Lino Carvalho (titular), porém justificaram; Juliano de Carvalho Cruz (titular) e Hebert Nabid Santos Azevedo (suplente); Marcia Christina A. Santana (titular) e Claiton Araujo de Melo (Suplente). Após a confirmação da instituição Central de Associações Comunitárias para a Manutenção dos Sistemas de Saneamento, pelos conselheiros titulares presentes, como membro do CMDS em substituição as entidades ausentes acima citadas, conforme alinhado em reunião anterior, foi realizada a verificação de quórum, e por se ter a maioria necessária, foi dado andamento a reunião extraordinária. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Lucineide Pereira do Nascimento Souza (titular) e Rafael Nascimento Souza (suplente); Rosalvo Oliveira Santos (titular); Joaquim Pereira Araujo (titular); Etemilson Dias Rego (titular); Glérison Gonzaga de Macêdo Freitas (titular); Jaditania Araujo Vieira (titular); Fabricio Silva dos Santos Junior (titular). Após aprovação por unanimidade dos presentes, ficou assim constituído o CMDS: **Titulares** – Glérison Gonzaga de Macêdo Freitas – Presidente (Prefeitura Municipal de Jacobina); João Silva dos Santos Junior -Vice-Presidente (Serviço Territorial de Apoio a Agricultura Familiar - SETAF); Leonardo Lino Carvalho – Secretário (Cooperativa de Trabalhadores de Assistência a Agricultura Familiar Sustentável do Piemonte – COFASPI); Lucineide Pereira Nascimento Souza (Associação do Povoado do Araujo); Rosalvo Oliveira Santos (Associação das Famílias Assentadas – Poços e Formigueiro); Joaquim Pereira Araujo (Associação dos Pequenos Produtores e Região de Jacobina, Miguel Calmon e Serrolândia – BA); Etemilson Dias Rego (Associação da Lagoa do Timbó); Juliano de Carvalho Cruz (Câmara de Vereadores de Jacobina); Fabricio Silva dos Santos Junior (Igreja Assembleia de Deus); Marcia Christina Almeida Primo de Santana (Banco do Nordeste); Jaditania Araujo Vieira (Central de Associações Comunitárias para a Manutenção dos Sistemas de Saneamento).

Digitalizado com CamScanner



Prefeitura de Jacobina

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Av. Orlando Oliveira Pires, nº 800
Telefone: (74) 3621-2718

Como suplentes: Manoel Vitor Luz dos Santos Leite (Prefeitura Municipal de Jacobina); Guilherme Lopes dos Santos (Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural - BAHATER); Vanderleia Silva Jordão (Cooperativa de Trabalhadores de Assistência a Agricultura Familiar Sustentável do Piemonte – COFASPI); Rafael Nascimento Souza (Associação do Povoado do Araujo); Elenilza Souza Sena (Associação das Famílias Assentadas – Poços e Formigueiro); Lucas Santos Sousa Ramos (Associação dos Pequenos Produtores e Região de Jacobina, Miguel Calmon e Serrolândia – BA); Zacarias dos Santos Coutinho (Associação da Lagoa do Timbó); HebertNabid Santos Azevedo (Câmara de Vereadores de Jacobina); Valternei Silva Jordão (Igreja Assembleia de Deus); Claiton Araujo de Melo (Banco do Nordeste); Alexsandro Santos de Matos(Central de Associações Comunitárias para a Manutenção dos Sistemas de Saneamento). Dando continuidade a pauta no item 2. O que ocorrer, foi solicitado à palavra pelo Sr. Etemilson Dias Rego que expos a situação da dificuldade de água enfrentada pela sua comunidade, e também sobre o fechamento de uma área na qual as pessoas pegavam água e dava água de beber aos animais. O Presidente solicitou a palavra, e colocou que:“a associação local se reunisse e abordassem a temática encaminhando a decisão para o poder publico em relação à demanda sobre a água e ao Ministério Público, a demanda sobre o fechamento da área”. Não tendo mais nada a tratar, e por ninguém mais querer fazer o uso da palavra, Eu, Glérison Gonzaga de Macêdo Freitas que secretariei esta reunião, doupor encerrada à reunião extraordinária às 09h48min do dia 28/03/2025. E por ser tudo verdade o acima citado, é que segue em anexo a lista de presença assinada por todos os presentes, dando a legitimidade desta ata.

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Av. Orlando Oliveira Pires, nº 800
Telefone: (74) 3621-2718

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDS
LISTA DE PRESEÇA DA REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA DIA 28/03/2025.

NOME	ENTIDADE/INSTITUICAO	CPF	CONTATO	ASSINATURA
1 Lourenço Pinheiro da Silva	Prod: do Prámp	999.067.215-20	749.8136.8156	<i>[Assinatura]</i>
2 Raphael Nascimento Souza	Ass: Povoados do Aracaju	076.890.045-11	74999809572	<i>[Assinatura]</i>
3 Gleiston G. de M. Freitas	PMJ	622.061.175-68	7499992-540	<i>[Assinatura]</i>
4 Joaquim P. de Azevedo	Assoc. Produtores Leite	934.893.225-91	74899120481	<i>[Assinatura]</i>
5 Rosalvo Oliveira Santos	Ass. Das F. S. T. D. E. J.	128.525.498-83	74988037705	Rosalvo
6 Jospitânia A. Vieira	Central das Águas	04039336500	74999678277	<i>[Assinatura]</i>
7 Estenilson Dias Ribeiro	Tembo	028.132.208-01	74.99349324	Estenilson
8 Fabiano Silva dos Santos	Asssembleia de Jovens	013595935-70	74.98124.2333	<i>[Assinatura]</i>
9				
10				
11				
12				

Digitalizado com CamScanner